

Leis Municipais



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Duas Barras - RJ

Poder Legislativo

LEI N.º 964, DE 19 de Fevereiro de 2009

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO
SALÁRIO MÍNIMO MUNICIPAL,
ESTABELECE O PISO SALARIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O salário Mínimo Municipal será de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais).

Art. 2º - O piso salarial dos Servidores do Município de Duas Barras será o estabelecido no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As denominações dos cargos de Protético e servente passarão a ser Técnico em Prótese Dentária e Auxiliar de Serviços Gerais, respectivamente.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual, incidindo sobre os ganhos percebidos no mês anterior à respectiva concessão, aos servidores ativos, aos ocupantes de cargos em comissão, aos contratados e aos ocupantes funções gratificadas.

Art. 5º - Os valores pagos a título de horas extraordinárias não poderão ultrapassar os vencimentos dos respectivos cargos.

Art. 6º - Ficam extintos os abonos instituídos pelas Leis Municipais nºs: 703/2.000, 820/2005, 866/2006 e 924/2008.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nºs: 561/1995 e 812/2005.

QUADRO	CARGO	NÍVEL ÚNICO
I	ATENDENTE	
	AJUDANTE DE PEDREIRO	
	AUXILIAR DE MECÂNICO	
	COZINHEIRA	
	LAVADEIRA	R\$ 470,00
	LAVADOR DE VEÍCULOS	
	TRABALHADOR BRAÇAL	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
	ZELADOR	
	RECEPCIONISTA	
II	AGENTE ADMINISTRATIVO	
	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	R\$ 480,00
	AUXILIAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
III	FISCAL DE OBRAS	
	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO	R\$ 500,00
	FISCAL DE SAÚDE	
IV	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	
	GUARDA MUNICIPAL	R\$ 550,00
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
	ALMOXARIFE	
	BOMBEIRO	
V	CALCETEIRO	
	PEDREIRO	
	CARPINTEIRO	R\$ 600,00
	ELETRICISTA	
	PINTOR	
	MOTORISTA	
	SOLDADOR	
	ENCARREGADO	
	INSTRUMENTADOR	
	CIRÚRGICO	
VI	TRATORISTA	R\$ 620,00
	OPERADOR DE MÁQUINAS	
VII	PROFESSOR II	
	(Normal nível médio)	R\$ 690,00
	MECÂNICO	

VIII	MOTORISTA PLANTONISTA	R\$	700,00
IX	PROFESSOR I (Nível superior com licenciatura)	R\$	760,00
X	PROFESSOR DE INGLÊS PROFESSOR DE MUSICA SUPERVISOR EDUCACIONAL ORIENTADOR EDUCACIONAL ORIENTADOR PEDAGÓGICO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$	760,00
XI	TÉCNICO EM LABORATÓRIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO TÉCNICO AGRÍCOLA TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL TÉCNICO EM RAIOS X TÉCNICO EM CONTABILIDADE TÉCNICO EM INFORMÁTICA	R\$	900,00
XII	SUPERVISOR DE OBRAS	R\$	900,00
XIII	CIRURGIÃO DENTISTA ASSISTENTE SOCIAL FARMACÊUTICO FISIOTERAPEUTA FONOAUDIÓLOGO MUSICO TERAPEUTA PSICÓLOGO NUTRICIONISTA	R\$	1.010,00
XIV	VETERINÁRIO	R\$	1.395,00
XV	ENGENHEIRO	R\$	1.395,00
XVI	ANESTESISTA CARDIOLOGISTA CIRURGIÃO GERAL ENFERMEIRO GINECOLOGISTA OBSTETRA HOMEOPATA MÉDICO CLINICO NEUROLOGISTA	R\$	1.395,00

OFTALMOLOGISTA
ORTOPEDISTA
OTORRINOLARINGOLOGIST
A
PEDIATRA
PSIQUIATRA
RADIOLOGISTA

XVII	MÉDICO PLANT. DIA DE SEMANA 24 HORAS	R\$	3.000,00
XVIII	MÉDICO PLANT. FINAL DE SEMANA 24 HORAS	R\$	3.300,00

Duas Barras-RJ, 19 de Fevereiro de 2009

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
GABINETE DO PREFEITO

Duas Barras, 18 de fevereiro de 2009.

Mensagem nº 010/2009.

APROVADO
Em 19/02/09
[Handwritten signature]

Sr. Presidente,

Tenho a elevada honra de submeter a essa Egrégia Casa Legislativa, através de Vossa Excelência o incluso projeto de Lei, que dispõe sobre a fixação do salário mínimo municipal e estabelece piso salarial dos servidores municipais.

Sabedores que este projeto de lei é de grande interesse do servidor municipal, esperamos que o mesmo seja votado em caráter de urgência, urgentíssima e aprovado por esta Casa de Leis.

Atenciosamente.

[Handwritten signature]
Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo
Prefeito

[Handwritten signature]
19/02/2009
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
ERIKA COMBAT DE QUEIROZ
Teboureira

Exmº Sr.

Vereador Audelir Francisco Prestes Teixeira
Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras
Duas Barras – RJ.



XI	TÉCNICO EM LABORATÓRIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO TÉCNICO AGRÍCOLA TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL TÉCNICO EM RAIO X TÉCNICO EM CONTABILIDADE TÉCNICO EM INFORMÁTICA	R\$ 900,00
----	---	------------

XII	SUPERVISOR DE OBRAS	R\$ 900,00
-----	---------------------	------------

XIII	CIRURGIÃO DENTISTA ASSISTENTE SOCIAL FARMACÊUTICO FISIOTERAPEUTA FONOAUDIÓLOGO MUSICO TERAPEUTA PSICÓLOGO NUTRICIONISTA	R\$ 1.010,00
------	--	--------------

XIV	VETERINÁRIO	R\$ 1.395,00
-----	-------------	--------------

XV	ENGENHEIRO	R\$ 1.395,00
----	------------	--------------

XVI	ANESTESISTA CARDIOLOGISTA CIRURGIÃO GERAL ENFERMEIRO GINECOLOGISTA OBSTETRA HOMEOPATA MÉDICO CLINICO NEUROLOGISTA OFTALMOLOGISTA ORTOPEDISTA OTORRINOLARINGOLOGISTA PEDIATRA PSIQUIATRA RADIOLOGISTA	R\$ 1.395,00
-----	---	--------------

XVII	MÉDICO PLANT. DIA DE SEMANA 24 HORAS	R\$ 3.000,00
------	---	--------------

XVIII	MÉDICO PLANT. FINAL DE SEMANA 24 HORAS	R\$ 3.300,00
-------	---	--------------


PREF. MUN. DE DUAS BARRAS
ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Lei Municipal nº: 964 de 19 de Fevereiro de 2009.

APROVADO
19 / 02 / 09
[Handwritten signature]

"Dispõe sobre a fixação do salário mínimo municipal, estabelece o piso salarial dos servidores municipais e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O salário Mínimo Municipal será de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais).

Art. 2º - O piso salarial dos Servidores do Município de Duas Barras será o estabelecido no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As denominações dos cargos de Protético e servente passarão a ser Técnico em Prótese Dentária e Auxiliar de Serviços Gerais, respectivamente.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual, incidindo sobre os ganhos percebidos no mês anterior à respectiva concessão, aos servidores ativos, aos ocupantes de cargos em comissão, aos contratados e aos ocupantes funções gratificadas.

Art. 5º - Os valores pagos a título de horas extraordinárias não poderão ultrapassar os vencimentos dos respectivos cargos.

[Handwritten signature]
PREFEITURA DE DUAS BARRAS
ANTONIO CARLOS
PAGNUZZI ARAUJO
PREFEITO



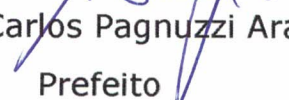
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Art. 6º - Ficam extintos os abonos instituídos pelas Leis Municipais nºs: 703/2.000, 820/2005, 866/2006 e 924/2008.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nºs: 561/1995 e 812/2005.

Duas Barras, de de 2009.


Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo
Prefeito



ANEXO I

TABELA DE SALÁRIOS

QUADRO	CARGO	NÍVEL ÚNICO
I	ATENDENTE AJUDANTE DE PEDREIRO AUXILIAR DE MECÂNICO COZINHEIRA LAVADEIRA LAVADOR DE VEÍCULOS TRABALHADOR BRAÇAL AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADOR RECEPCIONISTA	R\$ 470,00
II	AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR DE LABORATÓRIO AUXILIAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 480,00
III	FISCAL DE OBRAS FISCAL DE TRIBUTAÇÃO FISCAL DE SAÚDE	R\$ 500,00
IV	AUXILIAR DE ENFERMAGEM GUARDA MUNICIPAL AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 550,00
V	ALMOXARIFE BOMBEIRO CALÇETEIRO PEDREIRO CARPINTEIRO ELETRICISTA PINTOR MOTORISTA SOLDADOR ENCARREGADO	R\$ 600,00
VI	INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO TRATORISTA OPERADOR DE MÁQUINAS	R\$ 620,00
VII	PROFESSOR II (Normal nível médio)	R\$ 690,00
VIII	MECÂNICO MOTORISTA PLANTONISTA	R\$ 700,00
IX	PROFESSOR I (Nível superior com licenciatura)	R\$ 760,00
X	PROFESSOR DE INGLÊS PROFESSOR DE MUSICA SUPERVISOR EDUCACIONAL ORIENTADOR EDUCACIONAL ORIENTADOR PEDAGÓGICO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 760,00

FLS: 03